



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP. 35.610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A D M ^{Governo}
Municipal 93 - 96

LEI MUNICIPAL Nº 1.828/96²⁵

"DISPOE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE
PUBLICA, ENTIDADE QUE MENCIONA".

A Câmara Municipal de Doreis do Indaia-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Doreis do Indaia, através do seu Prefeito, Geraldo Marques da Silva, autorizado a reconhecer a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO OSVALDO SOARES COSTA E ADJACÊNCIAS DE DORES DO INDAIA, como Entidade de Utilidade Pública, para fins assistenciais e sem fins lucrativos.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Doreis do Indaia,
06 de agosto de 1996.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Ivanir Meire de O. Marques
Secretaria Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ARQUIVAMENTO de <i>Leis e Resoluções</i> Livro nº <i>06/96</i> fls. <i>02</i> de <i>06/03/96</i> (o) <i>W. Monteiro</i>
--